



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 961 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Milton Malulei. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. Nelson Mendes Fontoura, Jorge Antônio Siufi, Paulo Tadeu Haendchen, Oswaldo Rodrigues de Melo, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. O Desembargador Presidente comunicou ao egrégio plenário o recebimento de telexdo TSE, participando a aprovação do sistema de apuração de votos pelas próprias mesas receptoras nas eleições de 1990, cujo teor é o seguinte: "Comunico Vossencia TSE, sessão 22.5.1990, apreciando Processo nr 11.134 (Ofício 339/0560/90-TRE). aprovou decisão que converteu mesas receptoras de votos em mesas apuradoras, nas eleições de 3.10.1990, nos termos do artigo 188 do Código Eleitoral. CDS SDS Ministro Sydney Sanches. Presidente TSE". A seguir, foram lidos e assinados os Acórdãos nºs 869, 870 e 871. Passou-se, então, ao julgamento dos processos. Matéria contenciosa: 1. Consulta nº 04/90, VII. Interessado: Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista - PDT. Relator: Des. Nelson Mendes Fontoura. Observação: "Adiada a conclusão do julgamento para a próxima sessão em face da ausência do terceiro vogal". 2) Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Coxim, Rio Verde de Mato Grosso e Aparecida do Tabuado nº 33/90, V. Requerente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Relator: Dr. Paulo Tadeu Haendchen. Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro dos diretórios dos municípios de Coxim, Rio Verde de Mato Grosso e Aparecida do Tabuado. Decisão de acordo com o parecer". 3) Pedidos de Registro de Diretórios Municipais de Bandeirantes e Dourados nº 36/90, V. Requerente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Relator: Dr. Luiz Carlos Santini. Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro dos diretórios dos municípios de Bandeirantes e Dourados. Decisão de acordo com o parecer." Nada mais havendo, foi encerrada a ses-



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

são. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Presidente deste Tribunal.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.